

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.495, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15/12/67, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-----

ART. 12 - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONCEDER UM AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 1.665,34 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) À ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DE 32, PARA COBERTURA DAS DESPESAS FINAIS DA CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO AO SOLDADO CONSTITUCIONALISTA DE 1932, EM NOSSA CIDADE.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA ABERTO, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/1967, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$ 1.665,34 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO - CRUZEIROS NOVOS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

(RENÉ FERRARI)

-DIRETOR ADMINISTRATIVO-